

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício Circular nº 3/2022-CVM/SEP

Rio de Janeiro, 13 de maio 2022.

Assunto: **Comunicação sobre Demandas Societárias - Anexo I da Resolução CVM nº 80/2022.**

Senhor Diretor de Relações com Investidores/Representante Legal,

1. O presente Ofício Circular tem como objetivo informar às companhias abertas e estrangeiras sobre a necessidade de comunicação à CVM das demandas societárias em que o emissor, seus acionistas ou seus administradores figurem como partes e que contemplem as características mencionadas no Anexo I da Resolução CVM nº 80, que entrou em vigor em 02.05.2022.
2. O Anexo I da Resolução CVM nº 80/22 considera demanda societária todo processo judicial ou arbitral cujos pedidos estejam, no todo ou em parte, baseados em legislação societária ou do mercado de valores mobiliários, ou nas normas editadas pela CVM.
3. As informações estabelecidas no Anexo I da citada Resolução devem ser encaminhadas, nos prazos lá previstos, por meio do **Sistema Empresas.NET**, com a utilização da Categoria **"Comunicação sobre Demandas Societárias"**.
4. Salientamos a importância do preenchimento do campo **"Assunto"**, de obrigatória e livre digitação, de modo a permitir que se identifique qual obrigação prevista na norma está sendo cumprida.
5. Ressaltamos que, na hipótese de uma informação acerca da existência de demanda ou de algum de seus desdobramentos configurar ato ou fato relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, o emissor deverá também observar os termos e prazos estabelecidos no referido normativo.
6. É facultado ao emissor divulgar apenas o aviso de fato relevante, desde que contenha todas as informações exigidas Anexo I da Resolução CVM nº 80/22 e esclareça que a divulgação se dá em atendimento tanto à mencionada norma como à Resolução CVM nº 44/21, devendo o campo **"Assunto"** explicitar que se refere a demandas societárias.
7. O disposto no Anexo I é facultativo para as demandas societárias iniciadas anteriormente à vigência da Resolução CVM nº 80/22.
8. Informamos que dúvidas referentes à instalação, utilização e funcionamento do Sistema Empresas.NET, assim como o relato de problemas ou dificuldades no envio de documentos, devem ser encaminhadas para a Superintendência de Emissores da B3.
9. O contato com a Superintendência de Emissores pode ser feito pelo telefone (11) 2565-5063 ou por e-mail: emissores.empresas@b3.com.br:

a) Atendimento Normal: nos dias úteis, das 8h às 20h, pelo e-mail ou pelo telefone.

b) Plantão de Atendimento: nos dias úteis, após às 20h ou em finais de semana e feriados, exclusivamente por meio do e-mail.

10. As questões recebidas após às 20h dos dias úteis e em finais de semana e feriados serão tratadas após às 8h do dia útil seguinte, exceto as relacionadas à disponibilidade do sistema para o recebimento de informações, as quais serão tratadas imediatamente.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 13/05/2022, às 11:41, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1498736** e o código CRC **2E59A9B7**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1498736** and the "Código CRC" **2E59A9B7**.*